

55589067/Fábio Rangel Pereira de Souza (defensor público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 05/05/2011 a 05/05/2011
55589067/Fábio Rangel Pereira de Souza (defensor público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 06/05/2011 a 06/05/2011<br
Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 236427****PORTARIA: 1292/2011**

Objetivo: auxiliar defensor público nos atendimentos jurídicos no referido município

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

vitória do xingu/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0/Marlene Francisca da Silva (Auxiliar de Serviços Gerais) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 05/05/2011 a 05/05/2011

0/Marlene Francisca da Silva (Auxiliar de Serviços Gerais) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 06/05/2011 a 06/05/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 236422****PORTARIA: 1290/2011**

Objetivo: Fazer itinerância para participar de Mutirão na Central de Execução Penal.

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: TOMÉ-AÇU/PA - BRASIL

Destino(s):

belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57190956/Mauro Pinho da Silva (defensor público) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/05/2011 a 20/05/2011

57190982/Rodrigo Ayan da Silva (defensor público) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/05/2011 a 20/05/2011

57191049/Vanessa Santos Azevedo Araújo (defensor público) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/05/2011 a 20/05/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 236430****PORTARIA: 1293/2011**

Objetivo: realizar itinerância

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL

Destino(s):

pacajá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57231648/Renato Mendes Carneiro Teixeira (defensor público) / 2.5 diárias (Completa) / de 11/05/2011 a 13/05/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 236432****PORTARIA: 1294/2011**

Objetivo: conduzir o defensor público Renato Mendes Carneiro Teixeira

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL

Destino(s):

pacajá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

12250/Bianor Amaral (motorista) / 2.5 diárias (Completa) / de 11/05/2011 a 13/05/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 236433****PORTARIA: 1295/2011**

Objetivo: levar veículo para revisão

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s):

belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0/Franklin Cardoso Gonzalez (motorista) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 13/05/2011 a 13/05/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DEFENSORIA PÚBLICA - Convite nº 001/2011, Proc. nº 141.594/2011

Número de Publicação: 236437

DEFENSORIA PÚBLICA - RESULTADO - O Presidente da

Comissão Especial de Licitação faz saber aos interessados o resultado do Convite nº 001/2011, Proc. nº 141.594/2011, que teve por objeto OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA nos locais: OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - NAECA - ANEXO III - Padre Prudêncio, 208 entre Manoel Barata e Ô de Almeida - Campina - CEP: 66.019-080; NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - Rua São Silvestre nº 1300, esquina da TV. Tupinambás, Jurunas - CEP: 66.033-035; SEDE DA DEFENSORIA DE ANANINDEUA - BR 316 Km 09 s/n, Praça da COHAB, CEP: 67.030-970; NÚCLEO DE ICOARACI - Rua Manoel Barata nº 1279, próximo ao Fórum - CEP: 66812-020; REFORMA NO 2º NÚCLEO REGIONAL - CASTANHAL - Rua Hernane Lameira, 536 - Centro, CEP: 68.740-000 - "A Comissão, examinados os termos da proposta, estando de conformidade com o edital, julga vencedora a proposta da firma CONSTRUTORA 3D LTDA com o valor de R\$ 62.346,42 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)". As empresas participantes desistiram do direito de recorrer tanto da habilitação quanto do julgamento da proposta vencedora e ficaram cientes de que o resultado seria publicado no Diário Oficial do Estado. Dotação orçamentária: 30101 03 091 1052 4617 - Ação GP - Pará 83228. Belém, 26 de maio de 2011 - Luiz Antonio Nascimento Ramos - Presidente da CEL.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 236446****PORTARIA: 1296/2011**

Objetivo: participar de tribunal do júri

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BREVES/PA - BRASIL

Destino(s):

curionópolis/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57191056/Kelly Aparecida Soares (defensor público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 03/05/2011 a 03/05/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 236452****PORTARIA: 1297/2011**

Objetivo: tratar de assuntos do Colégio Nacional dos Corregedores Gerais, na cidade de Brasília, no período de 25 a 28/05/2011 e participar da XXVI Reunião Ordinária do colégio Nacional dos Corregedores Gerais das Defensorias Públicas e Distrito Federal nos dias 30 e 31 de maio de 2011 na cidade de Fortaleza/CE, com retorno no dia 01/06/2011 no horário vespertino.

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

fortaleza/CE - Brasil

brasilia/DF - Brasil<br

Servidor(es):

3083195/Floribela Maria Cantal Machado (corregedor geral) / 7.5 diárias (Completa) / de 25/05/2011 a 01/06/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

RESOLUÇÃO CSDP Nº 074, DE 25 DE MAIO DE 2011.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 236540**

Declara a existência de vagas nas Defensorias de 3ª Entrância abaixo especificadas e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;

Considerando o disposto nos artigos 4º, I; 11 VI; e 45, I da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o disposto na Resolução 072/2011 do CSDP;

Considerando o 1º concurso de remoção na 3ª entrância realizado perante o Conselho Superior na 28ª sessão ordinária ocorrida no dia 25 de maio de 2011, no auditório do prédio sede da defensoria pública;

Considerando o interesse público no que diz respeito à necessidade de reorganizar a disponibilidade de vagas para fins de promoção de Defensores Públicos para a 3ª entrância, visando o andamento da carreira para um melhor campimento da sociedade.

Resolve:

Art. 1º Declarar vagas as Defensorias Públicas de 3ª entrância abaixo mencionadas, para fins de promoção:

3ª Defensoria Pública de Icoaraci

4ª Defensoria Pública de Icoaraci

5ª Defensoria Pública de Icoaraci

6ª Defensoria Pública de Icoaraci

7ª Defensoria Pública de Icoaraci

8ª Defensoria Pública de Icoaraci

9ª Defensoria Pública de Icoaraci

1ª Defensoria Pública de Mosqueiro

2ª Defensoria Pública de Mosqueiro

Art. 2º As 09 (nove) Defensorias Públicas declaradas vagas na forma do artigo anterior, serão providas para fins de promoção, aplicando-se no que couber, as disposições da Resolução CSDP 033/2008.

Art. 3º Para fins administrativos e de antiguidade, o Defensor promovido deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na entrância para a qual for promovido, a partir da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06, os Defensores Públicos promovidos terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria para onde forem promovidos, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos promovidos que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c" da Lei Complementar nº 054/06, todavia, devem os mesmos entrarem no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem promovidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§ 3º Os Defensores Públicos que, sem motivo justo, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS

Membro Titular

GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS

Membro Titular

JOSÉ ANIJAR FRAGOSO REI

Membro Titular

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

Membro Titular

EDITAL DO 2º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA A 3ª ENTRÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 236541

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a existência de 09 (vagas) vagas de Defensor Público do Estado do Pará de 3º entrância, consoante Anexo I do presente edital;

CONSIDERANDO a realização de remoção para as Defensorias Públicas de 3ª entrância na 28ª sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública ocorrida no dia 25 de maio de 2011, às 14:00 hs, no auditório do prédio sede da instituição, em antecedência ao processo de promoção, nos termos do § 2º do art. 45 da LC; 054/07

CONSIDERANDO que o provimento das vagas existentes somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 072/2011, de 04 de maio de 2011 que Declara vagas, extingue e cria Defensorias Públicas de 3ª entrância e dá outras providências.

CONSIDERANDO o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Pará que se encontram vagos da maneira mais célere possível;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 2ª entrância para o provimento de 09 (nove) vagas de Defensor Público de 3ª entrância, constantes no Anexo I deste edital.

Art. 2º A promoção de que trata o presente Edital seguirá os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente sendo que, para fins da promoção por merecimento, será utilizado o de antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, pelo fato de ainda não terem sido regulamentados os critérios para aferição do merecimento na carreira, nos termos do precedente disposto na Ata da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União realizada no dia 30 de novembro de 2005, e por fim consoante previsão do parágrafo único do